

Ofício nº 21/2024

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

Sr. Prefeito **EDSON FLAVIO HOFFMANN**
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque
Diretor **ANTÔNIO ZIN**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ

Assunto: Encaminhamento de despacho da Diretoria Administrativa.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o anexo despacho desta
Diretoria Executiva.

Considerando a tramitação do processo de revisão, solicitamos que o SAMAE disponibilize todo o processo de revisão em seu *site* ou no *site* da Prefeitura Municipal para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia 23 até o dia 29 de janeiro de 2024; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CIPAR, pelo SAMAE, nos seguintes termos: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAMAE de Boa Ventura de São Roque, foi devidamente colocado em consulta pública no site (...), no período de (...) a (...)”.

Se houver manifestações decorrentes da consulta pública, solicitamos que estas sejam devidamente direcionadas ao CIPAR.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretoria Administrativa

DESPACHO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REVISÃO DE 13,47%, DE FORMA LINEAR, EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS PREÇOS DE SERVIÇOS COBRADOS PELO SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Econômico-Financeiro dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto prestados pelo SAMAE de Boa Ventura de São Roque, elaborado pela consultoria econômica contratada, a aplicação do percentual de revisão de 13,47%, em relação às tarifas dos serviços de água e esgoto e demais preços de serviços cobrados pelo SAMAE, referente ao período base outubro de 2022 a setembro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38, de 2022, é o presente para determinar que:

1) seja publicado, no site do CISPAR, todo o processo de revisão, essa publicação poderá ser comprovada no processo por meio de certidão, a ser elaborada pelo Setor Administrativo do CISPAR, com o seguinte conteúdo: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAMAE de Boa Ventura de São Roque foi devidamente publicado no *site* (...) do CISPAR em (...)”;

2) após a publicação acima referida, que seja comunicado o SAMAE de Boa Ventura de São Roque, via ofício, para que disponibilize todo o processo de revisão em seu *site* ou no *site* da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CISPAR, pelo SAMAE, nos seguintes termos: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAMAE de Boa Ventura de São Roque foi devidamente colocado em consulta pública no *site* (...), no período de (...) a (...)”.

Dê-se ciência ao SAMAE de Boa Ventura de São Roque.

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretoria Administrativa